

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº. 304/77

De 27 de Dezembro de 1.977

Institui a Unidade Fiscal (UF), como valor referência e dá outras providências.

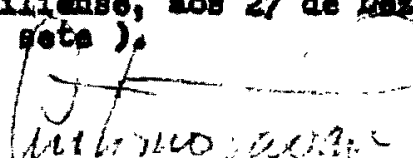
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 26 de Dezembro do corrente ano, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º.- Em substituição ao salário-mínimo adotado pelo Código Tributário e por leis especiais do Município, como base de cálculo para cobrança de tributos, tarifas e penalidades, fica instituída a Unidade Fiscal (UF), cujo valor corresponderá ao fixado - anualmente pelo Governo Federal, de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal nº.6.205, de 29 de abril de 1.975.

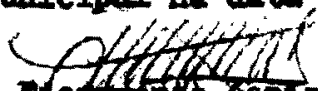
Artigo 2º.- O Prefeito Municipal, por decreto, fixará o valor da Unidade Fiscal (UF), em cada exercício, observada a legislação Federal pertinente.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 27 de Dezembro de 1.977 (Hum mil, novecentos e setenta e sete).


Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Armando Fioravante Zaniglo
Assist. de Administração

Registrada as folhas 112 do livro competente nº.3 (três).